



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

---

**RECOMENDAÇÃO nº 016/2008,  
de 31 de outubro de 2008.**

**Considerando** que ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão – PDDC, incumbe a defesa dos direitos coletivos protegidos constitucionalmente de acordo com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**Considerando** que a Constituição Federal, consagra o princípio da dignidade da pessoa humana em seu art. 1º, inciso III e em seu art. 7º, inciso XXIII, assegura aos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

**Considerando** que o art. 185 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicável ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 197, de 04 de dezembro de 1991, estabelece em seu art. 185, inciso I, letra “h” que ao servidor é garantido condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias;

**Considerando** que os arts.170, 174 e 200, inciso VII do Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) aplicável analogicamente ao caso, determinam que as edificações deverão obedecer aos requisitos técnicos que garantam perfeita segurança aos que nela trabalhem; que haja higiene nos locais de trabalho, sendo necessária a existência de instalações sanitárias, com separação de sexos, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável e condições gerais de limpeza;

**Considerando** que de acordo com a reclamação formulada pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara Legislativa do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

---

Distrito Federal os funcionários da Gerência de Apreensão de Animais foram transferidos para local que não atende as normas citadas;

**Considerando** que o laudo do perito do Ministério Público constatou que os ambientes da Divisão de Apreensão de Animais não estão de acordo com as normas técnicas (cópia em anexo).

**RESOLVE**

**I – RECOMENDAR**

Ao Exmo. Senhor Secretário da Agricultura do Distrito Federal que proporcione aos servidores da Divisão de Apreensão de Animais condições dignas de trabalho, com ambiente que lhes assegure segurança, higiene e conforto.

**II – REQUISITAR**

A Vossa Exa. que, **no prazo de 72 horas**, informe à Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 02, ed. Sede do MPDFT, sala 830, em relatório minucioso e documentado, acerca das providências que estão sendo tomadas para dar cumprimento a presente Recomendação;

**III – ENCAMINHAR**

Encaminhe-se cópia ao Procurador-Geral de Justiça.

Publique-se.

**MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB  
PROCURADORA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**